



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 3.308

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$4.168.122,56 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$4.168.122,56 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.302.0004.2.0153-3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac ----- R\$3.709.934,60

2.06.01.10.302.0004.2.0072-3.3.93.39.00 Saúde Mental ----- R\$414.187,96

2.06.01.10.302.0004.2.0073-3.3.93.39.00 Centro de Especialidades Odontológicas----- R\$44.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$4.168.122,56

Total da Unidade 06 ----- R\$4.168.122,56

Total Geral ----- R\$4.168.122,56

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação na forma do § 1º, incisos I a IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.868/2017
CSCFL/rlsc